



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 403/2.002.

**“CRIA O PROGRAMA DE EQUIVALÊNCIA EM
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO.”**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica instituído o programa de equivalência em produtos agropecuários, destinado às famílias residentes em zona rural do município, com os seguintes objetivos:

I – Oportunizar aos agricultores o incremento da produção agropecuária para consumo, bem como a melhoria de renda familiar;

II – Estimular a viabilização econômica da produção agropecuária, para grupos ou associações, interessados em colocar produtos diferenciados no mercado;

III - fomentar alternativa de desenvolvimento econômico do Município.

Art. 2.º São requisitos para a inscrição dos interessados:

I – Ter como atividade a agricultura de subsistência;

II – Não estar inadimplente para com o fisco municipal;

III – Estar cadastrado como produtor rural, e portar bloco de nota de produtor rural.

Art. 3.º O programa previsto no artigo 1.º desta lei consiste no fornecimento de insumos agropecuários, tais como pintos, rações, sementes, mudas, adubos, ou congêneres, pela Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a produtores interessados e que preencham os requisitos previstos no artigo anterior, com o posterior ressarcimento ao erário, em espécie ou produto, em prazo a ser definido em ato regulamentar do Poder Executivo, dos insumos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 1.º O Poder Executivo priorizará o fomento da produção agro-ecológica.

§ 2.º A Prefeitura municipal dará assistência técnica aos produtores beneficiados por esta lei, em todos os estágios da produção.

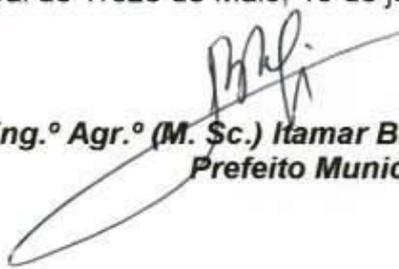
Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, no elemento de despesa 30.90.32.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os regulamentos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de junho de 2.002.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 16 de julho de 2.002.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hideraldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças